



Associação Portuguesa de Hotelaria Restauração e Turismo

INFOALERTA 143.21

Data	22 de dezembro de 2021
Assunto:	Pontos de venda de produtos a granel. Disponibilização aos consumidores de alternativas reutilizáveis para acondicionamento

Caras e Caros Associados,

A partir de dia 1 de janeiro de 2022, nos pontos de venda de produtos a granel, são admitidos 2 tipos de embalagens para colocação dos produtos de panificação, frutas e produtos hortícolas, na venda ao cliente final:

- As embalagens habitualmente utilizadas. (Ver nota abaixo*)
- Embalagens reutilizáveis **ou** feitas de um único material não plástico (ex: papel).

Fazemos notar que:

- São produtos vendidos a granel aqueles que não estão pré-embalados ou os que requerem pesagem.
- São reutilizáveis todas as embalagens cujas condições lhes permitam um novo enchimento, com o mesmo produto, no Associado.

A disponibilização de “embalagens reutilizáveis **ou** feitas de um único material não plástico (ex: papel)” é obrigatória mas não terá que ser gratuita.

* Alertamos que, **a partir de 1 de junho de 2023**, passa a ser proibida a comercialização bem como a disponibilização de sacos de plástico muito leves e recipientes de plástico de utilização única para embalamento destes produtos.

Com os meus melhores cumprimentos
Rodrigo Pinto Barros
Presidente